



EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 73 /2017 – PREGÃO ELETRÔNICO

EXCLUSIVO PARA ME´s e EPP´s

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR, através de seu Pregoeiro designado, torna público que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR VALOR GLOBAL". O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de arquitetura e engenharia, visando ao desenvolvimento de atividades de assessoria técnica, desenvolvimento de Projeto Básico e respectivos projetos complementares, autorizações e aprovações nos órgãos públicos competentes, unificações patrimoniais, acompanhamento e fiscalização executiva, análises, coordenação, especificações, orçamentos, laudos, levantamentos, pesquisas, pareceres, vistorias, e outros necessários, com vistas à demolição de construções, projetos e implantação de estacionamento térreo em terrenos de propriedade do CRCPR, de 1.040 m², localizados na Rua XV de Novembro, nº 3.003, esquina com a Rua Presidente Rodrigo Otávio, Alto da Rua XV, Curitiba-PR, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se ante a necessidade de demolição de construções e ampliação da área construída e destinada ao estacionamento de veículos da sede do CRCPR, para atender à demanda por vagas de estacionamento proveniente do público que frequenta os cursos de capacitação e atualização profissional realizados frequentemente na sede do CRCPR, em 2 (dois) terrenos contíguos de matrículas nº 14.174 e 14.175, adquiridos pelo Conselho Regional de Contabilidade do Paraná em 2016.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Prazo para envio da Proposta: DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SITE DO BANCO DO BRASIL ATÉ HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA.

Data da Abertura das propostas e início da disputa: **16/10/2017**

Horário de Abertura das Propostas: **08h45min** (horário de Brasília)

Horário de início do Pregão: **09h00min**

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br





4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas no sistema de pregão eletrônico do Banco do Brasil, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seus artigos 47 c/c 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação será destinada com exclusividade para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP tendo em vista que o valor máximo apurado para a mesma é da ordem de R\$ 50.286,66 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) logo, inferior ao valor estipulado no referido diploma legal que é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.3. O Pregão será conduzido pelo CRCPR (Órgão Promotor da Licitação), com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.4. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.5. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. Não poderão participar deste pregão as interessadas que:

a) se encontrarem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos da administração pública federal ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) as licitantes que se apresentarem constituídas na forma de empresas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) dirigentes, gerentes, ou empregados que pertençam aos quadros do CRCPR;

e) empresas estrangeiras sem sede no país.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@crcpr.org.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.





5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

5.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@crcpr.org.br. Sendo que as respostas serão disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCPR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto n.º 5.450/05).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro do CRCPR ou sua Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

7.3. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do CRCPR, poderá ser efetuada, na sede do CRCPR, no horário de 09:00 às 11:30 horas e 13:30 às 17:00 horas até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

7.4. O CNPJ indicado nos documentos da Proposta Comercial e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação.





7.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Para o encaminhamento da Proposta de Preços objeto desta licitação não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo. Este fato não exime a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) A proposta comercial a ser encaminhada acompanhando a documentação de habilitação, pela empresa vencedora será na forma do Anexo II, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações do referido anexo, em idioma oficial do Brasil constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ ou timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) O julgamento da proposta será pelo MENOR VALOR GLOBAL;

c) A proposta comercial deverá ser encaminhada pelo endereço eletrônico: licitacao@crcpr.org.br, (limite de 4 MB por e-mail), durante a sessão, apenas pela licitante que ofertou o menor preço, que será de acordo com o modelo do Anexo II;

d) Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços e produtos objetos da licitação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

f) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.

h) A licitante vencedora deverá apresentar nova proposta comercial, com os valores ajustados ao resultado do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento da reunião do Pregão.

8.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;





b) que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

d) que ofertem preços superiores ao estimado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com os de mercado;

8.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6. A Proposta de Preço será considerada completa, de forma a abranger todos os custos necessários para a prestação do objeto.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. De todas as licitantes será exigido:

9.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de poderes de representação sob uma das formas discriminadas abaixo em que a licitante se enquadre:

I - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social - devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia – Geral e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s);

II - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados anteriormente, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III - quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;

IV - quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o





mesmo documento referido anteriormente (inciso III), acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

a.1) nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião;

a.2) no caso de cópias destes documentos, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do CRCPR, à vista do original.

b) Certidão Simplificada de Constituição e Alterações, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 dias.

9.1.2. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falências e concordatas emitida com data de emissão não superior a 30 dias da publicação deste edital pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da licitante e em nome desta, em se tratando de licitante pessoa jurídica.

9.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União.

c) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual.

d) Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

e) Certidão Negativa de Débitos junto ao Fisco Municipal.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT fornecida pelo TST por meio do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

g) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo da habilitação no presente certame licitatório, bem como, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

h) Declaração de enquadramento no art. 3º da LC nº 123/2006, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL, conforme modelo do Anexo V deste edital.

i) Apresentação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a ser retirado perante o portal da transparência do Governo Federal, onde não deverá haver nenhuma restrição ou penalidade imposta à licitante. <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>

Havendo alguma irregularidade fiscal, aplica-se o contido no art. 43, caput e seu § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

9.1.4. Relativos à Qualificação Técnico-profissional – As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnico-operacional, por meio de:





a) Declaração indicando o nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, que comprove:

I – vínculo empregatício com o profissional indicado como Responsável Técnico, mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como Contratante; ou do contrato social da licitante, em que conste o profissional como sócio; ou do contrato de prestação de serviços; ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

b) Atestado de capacidade técnico-operacional devidamente registrado no CREA/PR e/ou CAU/PR, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esses Conselhos, que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes às do objeto deste Pregão (projeto de estacionamento de no mínimo 30 (trinta) vagas), sendo exigido o seguinte:

I – no mínimo 2 (dois) profissionais de nível superior (dentre arquitetos e/ou engenheiros), que possuam qualificação técnica compatível com a exigida para tais profissionais neste Edital, e desde que se refiram a um mesmo contrato;

II – no mínimo 100 (cem) horas de consultoria técnica compatíveis com aquelas discriminadas neste Edital, e que tenham sido prestadas na vigência de um mesmo contrato.

c) Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado – projeto de estacionamento de no mínimo 30 (trinta) vagas.

I – Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

10. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

10.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

10.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente site www.licitacoes-e.com.br até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.3. No dia e hora previstos no item 2 do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





10.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

11.1. ETAPA DE LANCES

11.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, com o quê estará identificada sua razão social e número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item 2 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.1.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.1.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.1.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.1.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.1.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.2. JULGAMENTO

11.2.1. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do MENOR VALOR GLOBAL.

11.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.2.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.





11.2.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.2.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas.

11.2.6. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.2.7. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

11.2.8. Caso não se realize nenhum lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.10. Depois de anunciada a detentora do menor lance, a licitante vencedora deverá encaminhar a PROPOSTA COMERCIAL (anexo II) E DOCUMENTOS (subitem 9.1), no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir do encerramento da sessão, **via e-mail licitacao@crcpr.org.br (limite de 4 MB por arquivo), atendendo ao contido no item 7**, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, serem apresentados no prazo de 05 (cinco) dias, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 20 deste edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 10 e 11 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

12.2. Havendo irregularidade na documentação e não sendo apresentada, pela licitante, documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

12.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

12.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior





encaminhamento dos autos ao presidente do CRCPR, para homologação e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 14.

12.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30 do Decreto n.º 5.450/2005, e na legislação pertinente.

12.7. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

12.8. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

12.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo CRCPR nos sítios oficiais de órgãos entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos porventura existentes, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do CRCPR homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.5. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido ao Presidente do CRCPR, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no item 22.13 deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;





b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

14.7. A intimação dos atos referidos nas alíneas *a* e *b* do subitem 14.5 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

14.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.9. Julgados os recursos, o Presidente do CRCPR fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

14.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os Anexos, e a respectiva proposta, celebrado entre o CRCPR, a ser denominada Contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 1993, e Lei nº 10.520, de 2002, e suas alterações, do Edital e demais normas pertinentes.

15.2. Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se sem justificativa, em firmar o instrumento de contrato, no prazo de 03 (três) dias, contados da devida convocação, é facultado ao CRCPR convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O contrato firmado será publicado resumidamente, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional do texto do extrato a ser publicado, para que a mesma ocorra efetivamente no prazo de até vinte dias, contados da data da assinatura do contrato.

15.4. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sendo elas as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação objeto do presente contrato correrão à conta do orçamento geral do CRCPR referente aos exercícios de 2017 e 2018, projeto nº 5007 – Aquisição, construção, instalação e reforma da sede e subsede, conta nº 6.3.2.1.01.01.001 – Obras e instalações.





17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, a ser designado pelo Presidente do CRCPR em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 no artigo 6º, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997.

17.2. A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

17.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

17.5. A Fiscalização do Contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

17.6. Estando a prestação dos serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados à Divisão Contábil Financeira do CRCPR, para o pagamento devido.

17.7. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os serviços prestados, após atestados pela fiscalização do contrato, serão pagos pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

18.2. O pagamento será efetivado via sistema eletrônico até a data do vencimento, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

18.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.4. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, para com a Contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de





adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

18.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

18.7. Será retido na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. As obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no Anexo I – Especificação de Serviços e Anexo IV – Minuta de Instrumento de Contrato, deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

20.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, objeto da presente licitação, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer **cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso**, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.





IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação.

20.3. As sanções serão registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

20.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

20.5. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 20.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 20.1.

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.3. Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a





promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CRCPR, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7. O Presidente do CRCPR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

22.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

22.10. Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal do Paraná.

22.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.12. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

22.13. O edital estará disponível para consulta na sede do CRCPR, no endereço: Rua XV de Novembro, 2987, na cidade de Curitiba, CEP 80.045-340, bem como em meio eletrônico, site do CRCPR (www.crcpr.org.br) e no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3360-4789 (Helena Yuriko Torquato).

22.14. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelo Presidente do CRCPR.

22.15. Faz parte integrante deste Edital:

Anexo I	Especificação dos Serviços
Anexo II	Proposta Comercial
Anexo III	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Declaração Referente ao Não Emprego de Mão de Obra de Menor
Anexo IV	Minuta de Instrumento de Contrato
Anexo V	Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional





- Anexo VI Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão Total de Direitos Autorais e Patrimoniais
- Anexo VII Extrato de Consulta para Fins de Construção (guia amarela) da Secretaria Municipal de Urbanismo de Curitiba

Curitiba, ____ de setembro de 2017.

MAURÍCIO OSTROWSKI JUNIOR
Pregoeiro





ANEXO I

LICITAÇÃO Nº 73/ 2017- PREGÃO ELETRÔNICO

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1) DO OBJETO:

O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de arquitetura e engenharia para desenvolver atividades de assessoria técnica, desenvolvimento de Projeto Básico e respectivos projetos complementares, autorizações e aprovações nos órgãos públicos competentes, unificações patrimoniais, acompanhamento e fiscalização executiva, análises, coordenação, especificações, orçamentos, laudos, levantamentos, pesquisas, pareceres, vistorias, e outros necessários, com vistas à demolição de construções, projetos e implantação de estacionamento térreo em terrenos de propriedade do CRCPR, de 1.040 m², localizados na Rua XV de Novembro, nº 3.003, esquina com a Rua Presidente Rodrigo Otávio, Alto da Rua XV, Curitiba-PR, conforme detalhamento deste.

2) DA JUSTIFICATIVA:

No ano de 2016 o CRCPR adquiriu dois terrenos contíguos a sua sede com a finalidade de ampliá-la, tanto de área construída quanto de área destinada ao estacionamento de veículos. A necessidade de ampliação se deve ao fato de que houve aumento da demanda por serviços, vez que este Conselho atende, atualmente, 6.000 (seis mil) contabilistas a mais do que atendia por ocasião da inauguração da sede no ano de 2005.

Os cursos de capacitação e atualização profissional reúnem público médio de 300 (trezentas) pessoas a cada evento, os quais acontecem, no mínimo, 02 (duas) vezes por mês, o que reclama a ampliação do estacionamento, criando novas vagas, inclusive vagas especiais para pessoas idosas e portadoras de deficiência.

Para a implantação do estacionamento de veículos, necessário se faz o desenvolvimento de projetos de demolição, a remoção de árvores, a obtenção dos alvarás junto aos órgãos públicos competentes, a unificação dos terrenos, bem como a elaboração dos projetos básico e complementares voltados à construção do estacionamento. Neste sentido, indispensável se faz a contratação de assessoria técnica especializada na área de arquitetura e engenharia para a consecução de todas as atividades acima descritas.

Cabe destacar que este CRCPR não dispõe de funcionários com formação na área de arquitetura ou engenharia, o que torna ainda mais premente a necessidade de contratação de serviços de assessoria técnica especializada na referida área, de modo a garantir que sejam cumpridas todas as exigências técnicas e legais para a construção do estacionamento e, ainda, evitar intercorrências na fase de execução da obra.

Assim, justifica-se a contratação objeto do presente Termo de Referência, que atende ao interesse público e destina-se ao cumprimento das atividades-fim do CRCPR.

3) MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Os serviços a serem contratados, em que pese se tratar de serviços da área de arquitetura e engenharia, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado,





enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02, e §1º do art. 2º do Decreto 5.450, de 2005.

Por se tratar de serviço de natureza comum, consoante o disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 2005 e a Súmula nº 257 do TCU, deverá ser adotada a modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, com qualificações técnicas exigidas na forma do art. 30 da Lei nº 8.666/93, em regime de execução por empreitada por preço global, com a seguinte fundamentação legal atualizada:

- Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010;
- Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977;
- Lei Nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;
- Decreto Nº 7.983, de 8 de abril de 2013;
- Decreto Nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
- Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- Decreto Nº 4.358, de 5 de julho de 2002;
- Decreto Nº 2.271, de 7 de julho de 1997;
- Decreto Nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933;
- Instrução Normativa MPOG/SLTI Nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

Subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993; Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigência, normas técnicas vigentes da A.B.N.T., Resoluções do CONFEA e CAU/BR, bem como, as demais normas legais pertinentes federais, estaduais e municipais, inclusive, urbanismo, corpo de bombeiros, normas de concessionárias de serviços públicos e demais intervenientes.

4) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ADMITIDO (MÉDIA DE MERCADO):

Para fins licitatórios, abaixo estão descritas todas as atividades a serem desenvolvidas pela futura contratada para a realização de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, sob a responsabilidade de profissional de arquitetura registrado no Conselho de Fiscalização competente:

- Estudo Preliminar;
- Anteprojeto;
- Projeto legal;
- Projeto Executivo e Complementares;
- Acompanhamento Pré-Alvará;
- Termo(s) de Referência;
- Cronograma físico-financeiro;
- Acompanhamento/ Fiscalização da Execução (pós-alvará)

Projetos complementares a cargo da Contratada:

- Projeto estrutural do estacionamento;
- Sondagem de solo;
- Projeto de drenagem;
- Projeto de combate e proteção contra incêndio;
- Projeto Estrutural (Rampa e arrimo de divisa com a edificação existente);
- Projeto de Corte e Aterro;
- Projeto Estrutural dos Gradis e Muros de Divisa;
- Projeto de paisagismo;
- Projeto elétrico, iluminação, alarme e monitoramento;





- Projeto hidráulico (águas pluviais);
- Projeto de sinalização;
- Levantamento topográfico + Projeto de Unificação;

Diante da consulta de mercado realizada junto a empresas especializadas, alcançou-se o valor global máximo admitido para o certame (média de mercado) equivalente a R\$ 50.286,66 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Assim, fica estabelecido a contratação na forma de "empreitada global por preço fixo", deverá considerar o menor valor global, devendo observar como parâmetro para o julgamento das propostas na sessão do Pregão Eletrônico o valor máximo global.

5) DOS PRAZOS:

Os prazos máximos para a realização do objeto contratado são os seguintes:

- ESTUDO PRELIMINAR – até 20 dias após a contratação;
- ANTEPROJETO – até 15 dias após a aprovação do estudo preliminar;
- PROJETO LEGAL – até 15 dias após o retorno dos projetistas complementares com as informações necessárias para montagem desta etapa;
- PROJETO EXECUTIVO - até 15 dias após a aprovação do projeto legal;
- ACOMPANHAMENTO PRÉ-ALVARÁ – durante o prazo necessário para a liberação dos documentos pelos órgãos competentes;
- TERMO DE REFERÊNCIA – 30 dias após a emissão do alvará de construção para apresentação de todas as informações necessárias para elaboração;
- ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (PÓS-ALVARÁ) – durante a licitação, execução da obra até o CVCO (Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras – emitido pela Prefeitura Municipal de Curitiba) e *AS BUILT*.

6) DA CAUÇÃO:

A caução garantia do contrato deverá ser realizada mediante a escolha de uma das modalidades discriminadas, no valor equivalente a 5% (cinco por cento), nos termos do art. 56 e incisos da Lei nº 8.666/93, ou seja:

- a) dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) carta de fiança bancária (modelo – Anexo);

7) DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Os serviços ora licitados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

7.2. Havendo atraso na prestação dos serviços, a Contratada será punida na forma da Lei nº 8.666/93.





7.3. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias;

7.4. O CRCPR prestará todas as informações necessárias e supervisionará a prestação dos serviços e a entrega dos projetos;

7.5. Os projetos deverão ser apresentados através de um conjunto completo de informações obtidas a partir de memoriais descritivos e justificativos, memórias de cálculo, planilhas, desenho, croquis e/ou outros documentos necessários à perfeita compreensão dos objetivos estabelecidos pela Contratada.

7.6. Caberá à Contratada a coordenação da elaboração dos projetos de maneira a considerar todas as suas interferências. A elaboração dos projetos, por sua vez, deverá ser de responsabilidade de técnicos legalmente habilitados por Conselho Profissional – Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou CREA, devendo a Contratada providenciar o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou ART, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 12.378, de 2010.

7.7. A entrega dos Projetos será realizada na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná-CRCPR, em Curitiba-PR, e constará dos seguintes elementos:

- a) Comunicação escrita da conclusão dos serviços, contendo a relação completa dos documentos entregues, em duas vias, as quais, uma vez protocoladas pela Fiscalização do Contrato, servirão como prova de entrega;
- b) Dois jogos completos das plantas de todos os projetos, plotadas em papel sulfite, assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos;
- c) Aprovação dos projetos legais pelos órgãos competentes;
- d) Memorial descritivo;
- e) Orçamento detalhado, apresentado de forma consolidada, englobando todos os custos para a construção do estacionamento em um único orçamento;
- f) Cronograma físico-financeiro sugerido para elaboração do projeto executivo e execução da obra em ritmo normal de trabalho;
- g) Memórias de cálculo, onde exigido;
- h) RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica) de todos os projetos desenvolvidos, orçamento e coordenação;
- i) Duas cópias em CD-ROM, DVD-ROM ou *pen drive*, devidamente identificados por etiquetas adequadas, contendo todas as plantas e documentos complementares, gravados em arquivos alteráveis. As mídias deverão ser entregues em caixas individuais específicas para este fim, igualmente identificadas.

7.8. Para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a Contratada deverá obter todas as informações necessárias por meio de reuniões com o Coordenador do projeto, efetuar visita ao local da futura obra, efetuar consulta a órgãos públicos locais e demais providências necessárias à obtenção completa das informações. As informações mínimas necessárias são:

- I. Levantamento de todas as necessidades do CRCPR para realização do objeto e apresentação de sua viabilidade ou não;





II. Levantamento de todas as necessidades técnicas e legais para as demolições necessárias, destinação de resíduos, corte de árvores e quanto a estruturas de calçamentos e fechamento da área;

III. Levantamento de todas as necessidades técnicas e legais do ponto de vista topográfico, com sobreposição das figuras legal e real.

IV. Levantamento de todas as necessidades técnicas e legais para implantar nos terrenos área de estacionamento, com rampa de acesso pelo estacionamento da sede atual do CRCPR, inclusive quanto à viabilidade do solo, drenagem e projeto paisagístico, com a predefinição de acessos, níveis e disposição das vagas de estacionamento;

V. Levantamento do padrão de edificação utilizado na sede do CRCPR para que seja seguida a mesma linha de acabamentos e arquitetura na área onde será construído o novo estacionamento;

VI. Levantamento de todos os alvarás, licenças, taxas, projetos e documentos necessários para o cumprimento do objeto (levantamento topográfico).

VII. condições de abastecimento de água e energia elétrica, condições climáticas da região, condições de sombreamento e insolação, características do entorno do imóvel e demais condições que a Contratada julgar necessárias para a elaboração e desenvolvimento dos projetos objeto desta licitação.

7.9. Para a elaboração do Anteprojeto, a Contratada deverá apresentar um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos, que deverão atender às exigências legais, técnicas, econômicas e ao adequado tratamento do impacto ambiental e serão submetidos à aprovação da Fiscalização do Contrato. Para a elaboração do Anteprojeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- I. Apresentação do resultado de todos os levantamentos realizados;
- II. Apresentação da proposta técnica e viável para atendimento dos objetivos do CRCPR e respectivos projetos;
- III. A proposta deverá ser elaborada com a inclusão de desenhos técnicos das medidas que a definam para que possa ser encaminhada para os projetistas complementares, por ocasião da elaboração dos projetos específicos.
- IV. Deverá ser representado por: implantação e cortes.

7.10. Na elaboração do Projeto Básico, a Contratada deverá reunir todas as informações técnicas para a construção e de seus elementos, instalações e componentes, ainda não completas ou definitivas, mas consideradas compatíveis com os projetos básicos das atividades técnicas necessárias e suficientes à licitação (contratação) dos serviços de obra correspondentes.

7.11. O Projeto Básico somente deverá ser desenvolvido após a aprovação dos projetos legais pelos órgãos competentes e entrega destes ao Contratante.

7.12. A Contratada deverá apresentar gradualmente, à medida em que forem sendo criados, os esboços ou rascunhos das soluções estéticas desenvolvidas para o projeto básico completo, a fim de garantir a melhor solução plástica que agrade e seja aprovada pela fiscalização de contrato do CRCPR.

7.13. Aprovadas as soluções adotadas para a elaboração do projeto básico, a Contratada providenciará a representação gráfica com plantas, cortes e esquemas necessários, compatibilizando nesta fase o projeto de arquitetura com os demais projetos complementares, que deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização do Contrato.





7.14. Não poderá haver divergências entre as informações constantes em projeto daquelas fornecidas aos órgãos competentes e quaisquer desenhos e respectivos detalhes solicitados por aqueles deverão ser considerados como parte integrante deste Projeto Básico.

7.15. Ao fim da fase de elaboração do Projeto Básico, a Contratada deverá apresentar o Projeto Básico Completo que é compreendido por relatório técnico, contendo o memorial técnico descritivo dos sistemas e componentes, o memorial de cálculo onde serão **apresentados os critérios, parâmetros, gráficos, fórmulas, ábacos e "softwares" utilizados** na análise e dimensionamento dos sistemas e componentes, o orçamento detalhado e o cronograma físico-financeiro da obra.

7.16. O Projeto legal, para trâmite junto aos órgãos públicos competentes, deverá ser desenvolvido pela Contratada com base nas informações obtidas nos projetos desenvolvidos e complementares com a finalidade de obtenção do alvará de construção. Deverá o Projeto legal ser representado por: implantação, plantas, cortes, elevações, descritivo de atividades, materiais e mão de obra e cronograma estimado de execução.

7.17. A Contratada deverá ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

7.18. O Contratante deverá efetuar o pagamento de todas as taxas e demais obrigações financeiras incidentes ou que vierem a incidir sobre os processos de aprovação dos projetos nos órgãos competentes, até o recebimento definitivo das licenças e certificações.

7.19. O projeto executivo deverá contemplar todas as informações necessárias para a perfeita licitação, execução e interpretação da arquitetura na obra, com a compatibilização de todos os demais projetos.

7.20. No acompanhamento pré-alvará, a Contratada deverá proceder a todos os trâmites junto aos órgãos públicos para a emissão dos alvarás exigidos pela legislação.

7.21. A Contratada deverá, igualmente, auxiliar nos processos de alvará de demolição, trâmite da drenagem na SMOP (Secretaria Municipal de Obras Públicas), e igualmente quanto ao corte de árvores, calçamento, cercas divisórias, paisagens, entre outros necessários.

7.22. Para a elaboração dos Termos de Referência, documentos que deverão conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, imprescindível para a abertura de processo de licitação de execução da obra, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Disponibilização ao CRCPR do descritivo de atividades, materiais e mão de obra necessários para execução de todos os projetos, de forma individualizada e quantificada, contemplando o orçamento quantitativo sintético, com preços básicos do SINAPI (CEF) para fins de licitação;

II. Detalhamento de todos os itens a serem executados, inclusive, quanto a especificação de materiais, revestimentos e quantitativos;

III. Definição do cronograma físico-financeiro de execução da obra;

IV. Indicação dos documentos necessários a serem exigidos na licitação;

V. Indicação do BDI – Benefício e Despesas Indiretas, máximo a ser exigido e sua respectiva composição;

VI. Elencar normas técnicas e legais a serem atendidas, assim como, quando da fiscalização da obra, buscar o cumprimento das exigências das autoridades públicas para a execução do referido objeto.

VII. Assessoramento técnico quanto às dúvidas formuladas durante todo o procedimento licitatório, inclusive em sessões de julgamento.





7.23. No desempenho do Acompanhamento / Fiscalização da Execução, a Contratada prestará assessoria técnica durante toda a fase de execução da obra de implantação do estacionamento, incumbindo-lhe também as seguintes atividades:

- I. A Contratada deverá proceder aos trâmites junto aos órgãos públicos para emissão dos pareceres condicionantes que porventura vierem descritos no alvará de construção e RRTs ou ARTs de sua atuação.
- II. Deverá, ainda, a Contratada responsabilizar-se pelo acompanhamento da obra, na função de responsável técnico, para garantir que a obra seja executada conforme o projeto aprovado.
- III. Realizar visitas técnicas periódicas (no mínimo semanais) visando o acompanhamento e a assessoria técnica durante toda a execução dos serviços;
- IV. Aprovar e liberar as medições efetuadas;
- V. Comparecer às reuniões necessárias para definições de situações alusivas à execução da obra;
- VI. Conferir a qualidade dos serviços prestados, dos materiais empregados na execução e da mão de obra disponibilizada para a consecução da obra.
- VII. Conferência de notas fiscais de pagamento emitida pelo prestador na medição dos serviços;

7.24. As vistorias realizadas pelo profissional responsável deverão ser previamente agendadas junto ao Contratante;

7.25. No final da obra, deverá ser feita uma vistoria para confirmação de que a obra está de acordo com o projeto básico aprovado e a Contratada deverá providenciar o CVCO (Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras) emitido pela Prefeitura Municipal de Curitiba, e *AS BUILT*.

7.26. Se a Contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço não realizado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

7.27. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital alusivo ao pregão eletrônico sob nº 73 /2017 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

8) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) vigorará(ão) desde a assinatura até a execução total dos serviços.

9) DA EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E SANÇÕES CONTRATUAIS:

A referida contratação deverá observar os termos previstos na Lei 8.666/93, inclusive no que tange a execução, inexecução, rescisão, aditamentos e sanções contratuais inerentes.

10) DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato. Referida fiscalização será efetuada pelo Sr. Diretor Operacional, Sr. Pedro Hugo Catossi, hc@crcpr.org.br – telefone 3360-4705 – nos precisos termos do art. 67, da Lei nº





8.666/93. A existência da fiscalização não atenua ou exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços fornecidos e pelos danos causados ao CRCPR ou a terceiros.

O pagamento será efetuado por etapas concluídas, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes, acompanhados da apresentação das certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, conforme exigência legal e IN 1234/2012, mediante seguinte cronograma:

Etapa	Percentual a ser pago sobre o valor contratado
Aprovação do ESTUDO PRELIMINAR	10%
Aprovação do ANTEPROJETO	5%
Aprovação do PROJETO LEGAL	15%
Aprovação do PROJETO EXECUTIVO e COMPLEMENTARES	25%
Obtenção do ALVARÁ	5%
Aprovação dos TERMOS DE REFERÊNCIA	15%
Acompanhamento / Fiscalização da EXECUÇÃO	15%
Apresentação do CVCO (Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras), emitido pela Prefeitura Municipal de Curitiba, e AS <i>BUILT</i> .	10%

11) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação objeto do presente contrato correrão à conta do orçamento geral do CRCPR referente ao exercício de 2017 e 2018, projeto 5007, conta nº 6.3.2.1.01.01.001 – Obras e instalações.



ANEXO II

Proposta Comercial

Pregão Eletrônico CRCPR nº 73 /2017

Prezados Senhores,

Esta empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, com endereço comercial à Rua/Avenida _____, após exame do edital de licitação supra, propõe-se a executar o serviço objeto da mesma, sob sua integral responsabilidade.

Para tanto, declara-se ciente de que a participação na licitação implica na aceitação incondicional e integral da legislação em vigor e das condições fixadas no edital respectivo.

Se a proposta apresentada for aceita, compromete-se a comparecer dentro de 2 (dois) dias, contados da respectiva convocação, para firmar o correspondente instrumento contratual.

Assim, a empresa apresenta a seguinte proposta de preços cujo valor global deverá ser dividido de acordo com os percentuais indicados no quadro abaixo:

Valor global do serviço: R\$_____ (_____ reais);

Etapa	Percentual a ser pago sobre o valor contratado	Valores parciais
Aprovação do ESTUDO PRELIMINAR	10%	
Aprovação do ANTEPROJETO	5%	
Aprovação do PROJETO LEGAL	15%	
Aprovação do PROJETO EXECUTIVO e COMPLEMENTARES: 1) Projeto estrutural do estacionamento; 2) Sondagem de solo; 3) Projeto de drenagem; 4) Projeto de combate e proteção contra incêndio; 5) Projeto Estrutural (Rampa e arrimo de divisa com a edificação existente); 6) Projeto de Corte e Aterro; 7) Projeto Estrutural dos Gradis e Muros de Divisa; 8) Projeto de Paisagismo; 9) Projeto Elétrico, iluminação, alarme e monitoramento; 10) Projeto hidráulico (águas pluviais); 11) Projeto de sinalização; 12) Levantamento topográfico + Projeto de Unificação;	25%	1) R\$..... 2) R\$ 3) R\$ 4) R\$.....
Obtenção do ALVARÁ	5%	





Aprovação dos TERMOS DE REFERÊNCIA	15%	
Acompanhamento / Fiscalização da EXECUÇÃO	15%	
Apresentação do CVCO (Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras), emitido pela Prefeitura Municipal de Curitiba, e AS <i>BUILT</i> .	10%	

DECLARAMOS que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

Por fim, DECLARAMOS que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Outrossim, colocamo-nos à disposição desse CRCPR para eventuais esclarecimentos.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

* Listar, anexar e enviar os documentos de habilitação **na ordem dos "Ítens 8 e 9" do Edital.**





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

DECLARA-SE, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 73 /2017, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ com sede no endereço _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ infra-assinado, de RG nº _____ e do CPF nº _____, que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que impeçam tal habilitação.

b) não tem em seus quadros de trabalho menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OBS: A contratação de menor aprendiz – a partir de 14 (quatorze) anos - deverá ser declarada neste documento, inclusive com a identificação do contratado (a).

_____, ____ de _____ de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL

* Listar, anexar e enviar os documentos de habilitação **na ordem do "Item 9"**.





ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto-lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.559/0001-10, com endereço na Rua XV de novembro, 2.987, em Curitiba-PR, representada neste ato pelo seu presidente contador MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na cidade de Curitiba-PR, na _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 8.666/93 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de arquitetura e engenharia para desenvolver atividades de assessoria técnica, desenvolvimento de Projeto Básico e respectivos projetos complementares para implantação de estacionamento em dois terrenos contíguos à sede do CRCPR, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 73/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo acima citado, do CRCPR, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 73/2017 e seus Anexos;
- b) Documentos de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO apresentados pela ora CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de doze meses podendo ser renovado na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Operacional do CRCPR ou outro representante que venha a ser designado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer





irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os projetos apresentados, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento dos serviços necessários para a perfeita execução do objeto da presente licitação, obriga-se a:

I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos da legislação vigente, e **efetuá-los de acordo com as especificações constantes deste Contrato e do Anexo I do Edital de Pregão CRCPR 73/2017;**

II. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços, com exceção às taxas de responsabilidade do CRCPR;

IV. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços descritos no Anexo I do Edital de Pregão CRCPR 73/2017;

V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, admitindo-se, excepcionalmente, a subcontratação de projetos complementares descritos no Anexo I do Edital de Pregão nº 73/2017;

VI. Prestar os serviços em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão CRCPR nº 73/2017, assim como, acatar as disposições nele previstas.

VII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

VIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

II. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;





III. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários para o desempenho dos serviços contratados;

IV. Efetuar os pagamentos devidos;

V. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, na aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

VI. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objetos do presente contrato correrão à conta do orçamento geral do CRCPR para o exercício de 2017 e 2018, projeto nº 5007, conta nº 6.3.2.1.01.01.001 – Obras e instalações.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO GLOBAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços constantes do Anexo I do Edital 73 / 2017 – Pregão Eletrônico - o valor global de R\$ _____ cujo pagamento será efetuado por etapas concluídas, em 8 (oito) parcelas, de acordo com os percentuais informados no referido Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do objeto da licitação, depois de atestados pela fiscalização do contrato, será efetuado pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, pois a ausência de uma delas enseja a retenção dos pagamentos até a regularização respectiva.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas às multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore*-





die, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

PARÁGRAFO OITAVO - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração a **qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso**, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública





enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado de forma administrativa e/ou judicial.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba – Seção Judiciária do Paraná, para dirimir as questões oriundas da aplicação e interpretação do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.





Curitiba, ____ de _____ de 2017.

PRESIDENTE DA CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Processo Licitatório nº 73 /2017 - PREGÃO ELETRÔNICO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Curitiba, _____ de _____ de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

Ao CRCPR,

Esta empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço comercial à Rua/Avenida _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, perante o Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – CRCPR, nos atos relativos ao Pregão Eletrônico nº 73/2017, para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, DECLARA:

1 – que executaremos os serviços objeto desta licitação na forma e condições nela definidas;

2 – que cedemos totalmente ao Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – CRCPR, por este instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais patrimoniais referentes aos serviços que realizarmos no âmbito do Contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos;

3 – que estamos de acordo com as seguintes prerrogativas do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – CRCPR em relação aos citados serviços, que poderá:

3.1 – fazer quaisquer modificações que se fizerem necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos projetos (e demais trabalhos), após sua conclusão e entrega, independentemente de autorização específica ou quantidade, sem prejuízo do nosso direito de repúdio aos projetos, se for o caso, nos termos da legislação vigente;

3.2 – reutilizar os nossos projetos para outras áreas ou localidades, além daquelas para os quais originalmente elaborados, conforme previsto no artigo 111, da Lei nº 8.666/93;

4 – finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal





ANEXO VII

EXTRATO DE CONSULTA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO (GUIA AMARELA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA			
Secretaria Municipal do Urbanismo			
CONSULTA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO			
Inscrição Imobiliária	Sublote	Indicação Fiscal	Nº da Consulta / Ano
05.0.0031.0066.00-3	0000	14.018.027	232868/2017
Bairro: ALTO DA RUA XV Quadricula: J-15		Rua da Cidadania: Matriz	
Informações da SMU - Secretaria Municipal do Urbanismo			
Testadas do Lote			
Posição do Lote: Meio de quadra			
1- Denominação: R. PRESIDENTE RODRIGO OTÁVIO		Sistema Viário: NORMAL	
Cód. do Logradouro: E031	Tipo: Principal	Nº Predial: 511	Testada (m): 17,50
Dados de Projeto de Rua (UUS-5,1): O LOTE NÃO É ATINGIDO PELO PROJETO DA RUA			
Cone da Aeronáutica: 977,00m em relação a Referência de Nível (RN) Oficial			
Parâmetros da Lei de Zoneamento			
Zoneamento: ZR3.ZONA RESIDENCIAL 3			
Sistema Viário: NORMAL			
* Em caso de dúvidas ou divergências nas informações impressas, vale a Legislação Vigente.			
Classificação dos Usos			
Usos Permitidos Habitacionais			
HABITAÇÃO COLETIVA, HABITAÇÃO INSTITUCIONAL, HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, HABITAÇÕES UNIFAMILIARES EM SÉRIE ATENDIDA A DENSIDADE MÁXIMA, PARA MAIS DE 20 HABITAÇÕES UNIFAMILIARES EM SÉRIE OU MAIS DE DOIS BLOCOS DE HABITAÇÃO COLETIVA NO LOTE, CONSULTAR O IPPUC.			
Usos Permitidos Comerciais			
COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL COM ÁREA MÁXIMA CONSTRUÍDA DE 100,00 M2, COMUNITÁRIO 2 - CULTO RELIGIOSO CONFORME LEI 7529/90.			
Usos Tolerados			
.....			
Usos Permissíveis			
** Os parâmetros de construção para os Usos Permissíveis, serão definidos pelo Conselho Municipal de Urbanismo.			
Usos Proibidos			
.....			
Parâmetros da Construção			
Coeficiente de Aproveitamento			
1,0.			
Taxa de Ocupação			
50%.			
Taxa de Permeabilidade			
25%.			
Densidade máxima			
80 HABITAÇÕES /HA, PARA HABITAÇÕES UNIFAMILIARES E HABITAÇÕES UNIFAMILIARES EM SÉRIE, SENDO ADMITIDO 3 HABITAÇÕES EM LOTES DE 360,00 M2.			

Versão: 3.0.0.153

Para maiores informações acesse: www.curitiba.pr.gov.br

010315-0

193650-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal do Urbanismo

CONSULTA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO

Inscrição Imobiliária	Sublote	Indicação Fiscal	Nº da Consulta / Ano
05.0.0031.0066.00-3	0000	14.018.027	232868/2017

Altura Máxima

03 PAVIMENTOS PARA USO RESIDENCIAL.
02 PAVIMENTOS PARA USO COMERCIAL.
ATENDIDO LIMITE DA ANATEL E AERONAUTICA.

Recuo Frontal

5,00 M.

Afastamento das Divisas

FACULTADO ATÉ 02 PAVIMENTOS,
PARA O TERCEIRO PAVIMENTO MÍNIMO DE 2,00 M.
2,50 M PARA HABITAÇÃO INSTITUCIONAL.

Estacionamento

OBEDECER O CONTIDO NO DECRETO 1021/2013 E REGULAMENTO DE EDIFICAÇÕES DA SMU.

Recreação

OBEDECER O CONTIDO NO REGULAMENTO DE EDIFICAÇÕES DA SMU.

Observações Para Construção

- 1 - Observar o contido na lei 9803/2000 que dispõe sobre a transferência de potencial construtivo.
- 2 - Em caso de aquisição de potencial construtivo de acordo com a lei 9802/2000 e decreto 198/2000, poderão ser concedidos os seguintes parâmetros máximos :
 - Usos : habitação coletiva e habitação transitória 1.
 - Coeficiente de aproveitamento : 1,5.
 - Altura máxima : 4 pavimentos
 - Afastamento de divisas : Pavimento térreo facultado,
Demais pavimentos h/8 atendido mínimo de 2,50 m.
- 3 - Poderá ser concedido alvará de funcionamento para Indústrias Tipo 1, em edificações existentes ou anexas a moradia e tolerado para Comunitário 1, ambos com porte máximo de 100,00 m².
- 4 - Poderá ser concedido à critério do CMU, alvará de funcionamento para Comércio e Serviço Vicinal e Comunitário 1, em edificações existentes com porte superior a 100,00 m² desde que com área de estacionamento de no mínimo igual a área construída e porte compatível com a vizinhança habitacional e com as características da via.
- 5 - O licenciamento das atividades comerciais, de prestação de serviços e comunitárias com porte superior a 5000,00 m² dependerá da elaboração de Relatório Ambiental Prévio - RAP, nas condições estabelecidas no decreto 838/97.

Informações Complementares

Código	Observações
0	84884/99 PROVIDO P/CMU ATE 31/12/2001 P/ESTACIONAMENTO DO RESTAURANTE LOCALIZADO NO LOTE I F 14 018 013000 Processo 01-023487/2014 decisão Arquivado Face Tempo Decorrido

Bloqueios

Alvarás de Construção

Sublote: 0

Número Antigo: 038530A Número Novo:52829





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal do Urbanismo

CONSULTA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO

Inscrição Imobiliária 05.0.0031.0066.00-3	Sublote 0000	Indicação Fiscal 14.018.027	Nº da Consulta / Ano 232868/2017
--	-----------------	--------------------------------	-------------------------------------

Informações de Plantas de Loteamentos (UCT 6)

Sublote 0000	Situação de Foro Foreiro	Nº Documento Foro Livro 29123/3
-----------------	-----------------------------	------------------------------------

Dados Sobre Planta de Loteamento

Planta/Croqui A.00160-	Nº Quadra	Nº Lote L-9	Protocolo
---------------------------	-----------	----------------	-----------

Nome da Planta: IRMAOS MACAGNAN

Situação: Lote dentro do perímetro de Planta/Croquis aprovada

** Sujeito a Averbação.

** Por se tratar de terreno foreiro, solicitar Carta de Averbação de Aforamento no protocolo do Cadastro Técnico (UCT 6).

Informações do IPPUC - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

Informações da SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Faixa não Edificável de Drenagem

Situação Lote não Atingido	Faixa	Sujeito à Inundação NÃO	Diâmetro da Tubulação	Água Corrente NÃO
-------------------------------	-------	----------------------------	-----------------------	----------------------

Características: DEVERÁ PREVER PASSAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DOS LOTES A MONTANTE, FACE VISTORIA "IN LOCO".

Informações da SMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

** Existindo árvores no imóvel é obrigatória a consulta à MAPM.**

Informações da SMF - Secretaria Municipal de Finanças

Espécie: Normal	Área do Terreno: 350,00 m ²	Área Total Construída: 0,00 m ²	Qtde. de Sublotes: 1
-----------------	--	--	----------------------

Dados dos Sublotes

Sublote Utilização 0000 Vago	Ano Construção 0	Área Construída 0,00 m ²
---------------------------------	---------------------	--

Infraestrutura Básica

Cód. Logradouro E031	Planta Pavimentação B ASFALTO	Esgoto EXISTE	Iluminação Pública Sim	Coleta de Lixo Sim
-------------------------	----------------------------------	------------------	---------------------------	-----------------------

Bacia(s) Hidrográfica(s)

BACIA BELEM Principal

Observações Gerais

- 1- Considerando a necessidade de adequar e organizar os espaços destinados a circulação de pedestres, a construção ou reconstrução de passeios deverá obedecer os padrões definidos pelo Decreto 1.088/2008
- 2- A altura da edificação deverá obedecer as restrições do Ministério da Aeronáutica, referentes ao plano da zona de proteção dos aeródromos e as restrições da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, referentes ao plano de canais de microondas de telecomunicações do Paraná.
- 3- Todo o esgotamento sanitário (banheiro, lavanderias e cozinhas) deverá obrigatoriamente ser conectado a rede

Versão: 3.0.0.153

Para maiores informações acesse: www.curitiba.pr.gov.br

030315-0

193650-1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal do Urbanismo

CONSULTA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO

Inscrição Imobiliária	Sublote	Indicação Fiscal	Nº da Consulta / Ano
05.0.0031.0066.00-3	0000	14.018.027	232868/2017

coletora de esgoto existente na via pública. No caso de cozinhas deverá ser prevista a caixa de gordura antes da referida rede.

- 4 - Na ausência de rede coletora será tolerada a utilização de sistema de tratamento composto por fossas, filtros e sumidouros (ver Termo de Referência no site da PMC www.curitiba.pr.gov.br) prevendo-se futura ligação com a rede coletora de esgoto.
- 5 - As águas pluviais devem ser direcionadas obrigatoriamente a galeria de água pluvial existente na via pública.
- 6 - Para qualquer tipo de construção, reforma ou ampliação, consultar a Sanepar quanto a ligação domiciliar de esgoto.

***** Prazo de validade da consulta - 180 dias *****

Responsável pela Emissão	Data
CONSULTA IMPRESSA VIA INTERNET	22/09/2017

ATENÇÃO

- » Formulário informativo para elaboração de projeto. Não dá direito a construir.
- » Início da obra somente após a expedição do Alvará de Construção.
- » Em caso de dúvidas ou divergência nas informações impressas valem as informações atualizadas do Lote, bem como a Legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal do Urbanismo

CONSULTA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO

Inscrição Imobiliária 05.0.0031.0116.00-1	Sublote 0000	Indicação Fiscal 14.018.013	Nº da Consulta / Ano 232873/2017
--	-----------------	--------------------------------	-------------------------------------

Bairro: ALTO DA RUA XV
Quadrícula: J-15

Rua da Cidadania: Matriz

Informações da SMU - Secretaria Municipal do Urbanismo

Testadas do Lote

Posição do Lote: Esquina pl/ mais de 02 testadas

- 1- Denominação: R. XV DE NOVENBRO Sistema Viário: SETORIAL
Cód. do Logradouro: C012 Tipo: Principal Nº Predial: 3003 Testada (m): 22,00
Dados de Projeto de Rua (UUS-5.1): O LOTE NÃO É ATINGIDO PELO PROJETO DA RUA
- 2- Denominação: AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA Sistema Viário: NORMAL
Cód. do Logradouro: C002 Tipo: Secundária Nº Predial: 300 Testada (m): 22,00
Dados de Projeto de Rua (UUS-5.1): OBEDECER O ALINHAMENTO CONFORME O PROJETO APROVADO DA RUA
- 3- Denominação: R. PRESIDENTE RODRIGO OTÁVIO Sistema Viário: NORMAL
Cód. do Logradouro: E031 Tipo: Secundária Nº Predial: 471 Testada (m): 29,00
Dados de Projeto de Rua (UUS-5.1): O LOTE NÃO É ATINGIDO PELO PROJETO DA RUA

Cota da Aeronáutica: 977,00m em relação a Referência de Nível (RN) Oficial

Parâmetros da Lei de Zoneamento

Zoneamento: ZR3.ZONA RESIDENCIAL 3

Sistema Viário: SETORIAL/NORMAL/NORMAL

* Em caso de dúvidas ou divergências nas informações impressas, vale a Legislação Vigente.

Classificação dos Usos

Usos Permitidos Habitacionais

HABITAÇÃO COLETIVA.
HABITAÇÃO INSTITUCIONAL.
HABITAÇÃO TRANSITÓRIA 1 E 2.
TOLERADO HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ATENDIDA DENSIDADE MÁXIMA.
PARA MAIS DE DOIS BLOCOS DE HABITAÇÃO COLETIVA NO LOTE, CONSULTAR O IPPUC.

Usos Permitidos Comerciais

COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL, DE BAIRRO E SETORIAL COM ÁREA MÁXIMA CONSTRUÍDA DE 10000,00 M2.
COMUNITÁRIO 1 E 2 COM ÁREA MÁXIMA CONSTRUÍDA DE 2000,00 M2.
COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 1, ATENDIDA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.(OBS.2).

Usos Tolerados

Usos Permissíveis

COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL, DE BAIRRO E SETORIAL COM ÁREA CONSTRUÍDA ACIMA DE 10000,00 M2.
COMUNITÁRIO 1 E 2 COM ÁREA CONSTRUÍDA ACIMA DE 2000,00 M2.
COMUNITÁRIO 3.
INDÚSTRIA TIPO 1 COM ÁREA MÁXIMA CONSTRUÍDA DE 400,00 M2.
(OBSERVAÇÃO 2).

** Os parâmetros de construção para os Usos Permissíveis, serão definidos pelo Conselho Municipal de Urbanismo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal do Urbanismo

CONSULTA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO

Inscrição Imobiliária	Sublote	Indicação Fiscal	Nº da Consulta / Ano
05.0.0031.0116.00-1	0000	14.018.013	232873/2017

Usos Proibidos

Parâmetros da Construção

Coeficiente de Aproveitamento

1,0.

Taxa de Ocupação

50%.

Taxa de Permeabilidade

25%.

Densidade máxima

80 HABITAÇÕES /HA, PARA HABITAÇÕES UNIFAMILIARES SENDO ADMITIDO 3 HABITAÇÕES UNIFAMILIARES EM LOTES DE 360,00 M2.

Altura Máxima

03 PAVIMENTOS PARA USO RESIDENCIAL
02 PAVIMENTOS PARA USO COMERCIAL. (OBS. 03)
ATENDIDO LIMITE DA ANATEL E AERONAUTICA.

Recuo Frontal

5,00 M.

10,00 M PARA OS USOS COMUNITÁRIOS.

Afastamento das Divisas

FACULTADO ATÉ 02 PAVIMENTOS,
PARA O TERCEIRO PAVIMENTO MÍNIMO DE 2,00 M.
2,50 M PARA HABITAÇÃO INSTITUCIONAL.

Estacionamento

OBEDECER O CONTIDO NO DECRETO 1021/2013 E REGULAMENTO DE EDIFICAÇÕES DA SMU.

Recreação

OBEDECER O CONTIDO NO REGULAMENTO DE EDIFICAÇÕES DA SMU.

Observações Para Construção

- 1 - Profundidade máxima da faixa da Via Setorial de até a metade da quadra e limitados em 60m (sessenta metros) contados a partir do alinhamento predial.
- 2 - Independente do porte estabelecido para as atividades comunitárias, comerciais, de prestação de serviços e industriais deverá ser respeitado o coeficiente 1.
- 3 - Observar o contido na lei 9803/2000 e decreto 488/2001 que dispõe sobre a transferência de potencial construtivo.
- 4 - Em caso de aquisição de potencial construtivo de acordo com a lei 9802/2000 e decreto 198/2000, poderão ser concedidos os seguintes parâmetros máximos:
 - Usos : habitação coletiva e habitação transitória 1.
 - Coeficiente de aproveitamento : 1,8.
 - Altura máxima : 6 pavimentos.
 - Afastamento de divisas : Até 2 pavimentos facultado
Demais pavimentos H/6 atendido mínimo de 2,50 m.
- 5 - O licenciamento das atividades comerciais, de prestação de serviços e comunitárias com porte superior a 5000,00 m² dependerá da elaboração de Relatório Ambiental Prévio - RAP, nas condições estabelecidas no decreto 838/97.

Informações Complementares

Código	Observações
9	88281/92PROVIDO PARCIAL CTZ 31 12 93 RAMO ATENDIMENTO MEDICO A NIVEL DE CONSULTAS CLINICAS E ATENDIMENTO AMBU LATORIAL O REQUERENTE DEVE RA TOMAR CIENCIA DE QUE DE- VERA SER ABERTO O ESTACIONAMENTO AOS CLIENTE NO IMOVEL 84884/99 PROVIDO P/CMU ATE 31/12/2001 RAMO 052021 P/EXPED APRESENTAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DO LOTE

Versão: 3.0.0.153

Para maiores informações acesse: www.curitiba.pr.gov.br

020167-6

517169-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal do Urbanismo

CONSULTA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO

Inscrição Imobiliária 05.0.0031.0416.00-1	Sublote 0000	Indicação Fiscal 14.018.013	Nº da Consulta / Ano 232873/2017
--	-----------------	--------------------------------	-------------------------------------

Código	Observações
89	DE I F 14 018 027000 P/FINS DE ES- TACIONAMENTO COMPRAZO PELO MENOS ATE 31/12/2001 ATIVIDADE DE RISCO AO MEIO AMBIENTE - OUVIR A SMMA

Bloqueios

Alvarás de Construção

Informações de Plantas de Loteamentos (UCT 6)

Sublote	Situação de Foro	Nº Documento Foro
0000	Foreiro	Termo 17248/2 Série

Dados Sobre Planta de Loteamento

Planta/Croqui	Nº Quadra	Nº Lote	Protocolo
A.00160-		L-2	

Nome da Planta: IRMAOS MACAGNAN

Situação: Lote dentro do perímetro de Planta/Croquis aprovada

** Sujeito a Averbação.

** Por se tratar de terreno foreiro, solicitar Carta de Averbação de Aforamento no protocolo do Cadastro Técnico (UCT 6).

Informações do IPPUC - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

Informações da SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Faixa não Edificável de Drenagem

Situação	Faixa	Sujeito à Inundação	Diâmetro da Tubulação	Água Corrente
Lote não Atingido		NÃO		NÃO

Características: A P.M.C. se isenta da falta de informações.

Informações da SMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

** Existindo árvores no imóvel é obrigatória a consulta à MAPM.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal do Urbanismo

CONSULTA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO

Inscrição Imobiliária 05.0.0031.0116.00-1	Sublote 0000	Indicação Fiscal 14.018.013	Nº da Consulta / Ano 232873/2017
--	-----------------	--------------------------------	-------------------------------------

Informações da SMF - Secretaria Municipal de Finanças

Espécie: Normal

Área do Terreno: 725,00 m²Área Total Construída: 273,40 m²

Qtde. de Sublotes: 1

Dados dos Sublotes

Sublote	Utilização	Ano Construção	Área Construída
0000	Entidades sem Fins Lucrativos	1953	273,40 m ²

Infraestrutura Básica

Cód. Logradouro	Planta Pavimentação	Esgoto	Iluminação Pública	Coleta de Lixo
C002	E ASFALTO	EXISTE	Sim	Sim
C012	A ASFALTO	EXISTE	Sim	Sim
E031	B ASFALTO	EXISTE	Sim	Sim

Bacia(s) Hidrográfica(s)

BACIA BELEM

Principal

Observações Gerais

- 1- Considerando a necessidade de adequar e organizar os espaços destinados a circulação de pedestres, a construção ou reconstrução de passeios deverá obedecer os padrões definidos pelo Decreto 1.068/2008
- 2- A altura da edificação deverá obedecer as restrições do Ministério da Aeronáutica, referentes ao plano da zona de proteção dos aeródromos e as restrições da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, referentes ao plano de canais de microondas de telecomunicações do Paraná.
- 3- Todo o esgotamento sanitário (banheiro, lavanderias e cozinhas) deverá obrigatoriamente ser conectado a rede coletora de esgoto existente na via pública. No caso de cozinhas deverá ser prevista a caixa de gordura antes da referida rede.
- 4- Na ausência de rede coletora será tolerada a utilização de sistema de tratamento composto por fossas, filtros e sumidouros (ver Termo de Referência no site da PMC www.curitiba.pr.gov.br) prevendo-se futura ligação com a rede coletora de esgoto.
- 5- As águas pluviais devem ser direcionadas obrigatoriamente a galeria de água pluvial existente na via pública.
- 6- Para qualquer tipo de construção, reforma ou ampliação, consultar a Sanepar quanto a ligação domiciliar de esgoto.

*** Prazo de validade da consulta - 180 dias ***

Responsável pela Emissão CONSULTA IMPRESSA VIA INTERNET	Data 22/09/2017
--	--------------------

ATENÇÃO

- » Formulário informativo para elaboração de projeto. Não dá direito a construir.
- » Início da obra somente após a expedição do Alvará de Construção.
- » Em caso de dúvidas ou divergência nas informações impressas valem as informações atualizadas do Lote, bem como a Legislação vigente.

